

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2023.5.2025.82725	22320442	38,7000 Ha	01/09/2025 a 01/09/2026
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
VILLA VERDE BEBERIBE SPE EMPREENDIMENTO		Não se aplica	07.422.080/0001-12
Município de referência		Coordenadas de referência	
BEBERIBE / CE		-4,180238402 -38,107730222	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
Magnum de Sousa Pereira	Elaborador	55943	20251641904

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	1,5680	60,6819	st

Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(st) / 60,6819 st	

Condicionantes

Gerais

1.01 - O interessado fica ciente que a cobertura vegetal herbácea não deverá ser retirada aleatoriamente, devendo este procedimento ser realizado somente na área que receberá a obra e em período de tempo imediatamente anterior a esta, evitando que o terreno fique exposto, ou seja, deve-se evitar que o solo fique sem cobertura vegetal por longo tempo;

1.02 - O interessado fica ciente que durante a realização do desmatamento de áreas não se admitirá a captura de espécies da fauna que, porventura, sejam encontradas durante esta ação.

1.03 - O interessado fica ciente que a progressão das frentes de supressão vegetal na área do empreendimento deverá ser feita de maneira a permitir a fuga do maior número possível de animais que habitam a área a ser desmatada, para as áreas contíguas;

1.04 - O interessado fica ciente que é responsável pela destinação adequada dos resíduos da supressão;

1.05 - A atividade será passível de fiscalização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, que a qualquer momento, mediante decisão, motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar essa autorização, de acordo a resolução CONAMA 237/97 caso ocorra violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; graves riscos ambientais e de saúde pública;

1.06 O descumprimento dos condicionantes da autorização implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.

Específica

2.01 A supressão vegetal dar-se-á somente dentro da área de abrangência da autorização para uso alternativo do solo, não sendo permitido o corte da vegetação localizada fora dos limites do empreendimento e em áreas protegidas;

2.02 Não é permitido a caça, comercialização, aprisionamento, destruição de ninhos, coleta de ovos e maus tratos a animais silvestres;

2.03 Para o uso de motosserra, a mesma deverá ser devidamente licenciada no órgão competente, conforme disposto no art. 69 da lei nº 12.651/2012;

2.04 Esta autorização NÃO PERMITE a implantação de qualquer infraestrutura e/ou atividade passíveis de licenciamento ambiental, conforme disposto na Resolução COEMA no 07/2019.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	01/09/2025 - 20:37:08



Documento assinado eletronicamente por David Aguiar Araujo, Gerente Autorizador - Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Beberibe/ CE, em 01 de setembro de 2025, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20235202582725>